

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

O PROJETO DE LEI Nº 02 de 08 de abril de 2019.

“Que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

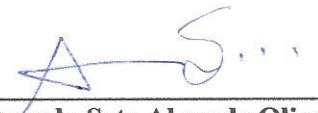
Altere-se a redação do art. 28, passando a ter a seguinte redação:


“Art. 28 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, nos termos da legislação específica.

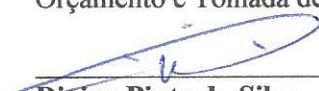
JUSTIFICATIVA:

Primando pela legalidade em observação e respeito às disposições legais, especialmente à Lei 4.320, de 17 de março de 1964 – Que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, faz-se necessária a presente emenda.


Plenário da Câmara Municipal de Rio Manso, 09 de julho de 2019.

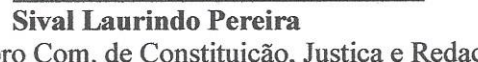

Amado Sete Alves de Oliveira
Presidente da Com. Finanças
Orçamento e Tomada de Contas


João Nivaldo Paraguai
Membro Com. Finanças
Orçamento e Tomada de Contas


Divino Pinto da Silva
Membro Com. Finanças
Orçamento e Tomada de Contas


Francislei de Souza Barcelos
Presidente da Com. de Constituição, Justiça e Redação


Victor Junhior de Sousa Lopes
Membro Com. de Constituição, Justiça e Redação


Sival Laurindo Pereira
Membro Com. de Constituição, Justiça e Redação

Recebido em 19/07/19
DuBour